



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023.

Ano XXIV, Edição 5528 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.499, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCA a IX Conferência Municipal de Saúde de Manaus – IX COMUS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde, bem como a necessidade de dar efetividade ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de nº 664, de 05 de outubro de 2021, sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 680 CNS, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CES/AM nº 028, de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre a Convocação para a Realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 045/2022 CMS/MAO, de 31 de agosto de 2022, que aprovou a IX Conferência Municipal de Saúde de Manaus – IX COMUS, e compôs o Comitê Organizador e Executivo, objetivando iniciar os trabalhos referentes à respectiva Conferência;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 015/2023 – COE/IICMSM e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.000525 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, para o período de 20 a 23 de março de 2023, a IX Conferência Municipal de Saúde – IX COMUS, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º A IX COMUS desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 3º A IX COMUS terá como Coordenador Geral o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento, um dos Coordenadores Adjuntos, na ordem disposta na Resolução nº 045/2022, de 31 de agosto de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 5.492, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÍ PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SHADIA HUSSAM HAUACHE FRAXE
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o despacho da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus, em que solicita correção do nome do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0448/2023 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19120.0.002162 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição Extra nº 5.439, páginas 99 e 100 do Diário Oficial do Município de 04-10-2022, referente a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço do servidor **EDER DE BASTOS**, matrícula nº 090.757-0 D, Professor Nível Superior, no padrão e referência 2-B, a contar de 25-01-2017.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAÍ PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 2.905, de 14 de junho de 2022, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 048/2020 – P.PESSOAL/PGM e o Parecer nº 018/2021 – P.PESSOAL/PGM, utilizados como paradigmas em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0278/2022 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 207.02.2022 – ASSJUR/SEMED, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho datado em 10-01-2023 e acolhido pela Presidente da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0448/2023 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19120.0.002162 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR, a Portaria nº 1.577/2012 – SEMED/GS, publicada na Edição nº 3.058, do Diário Oficial do Município, de 29-11-2012, republicada na Edição nº 3.061, de 04-12-12, e convalidada através do Decreto datado publicado na Edição nº 3.421, de 30-05-2014, especificamente quanto ao Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço do servidor **ADER DE BASTOS**, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	INTERSTÍCIO	ÚLTIMO PADRÃO E REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
19	090.757-0 D	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	20 H	27-05-2011 a 24-01-2017	2-A	2-B	25-01-2017

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o despacho da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus, em que solicita correção do nome do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0448/2023 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19120.0.002162 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição Extra nº 5.439, página 100 do Diário Oficial do Município de 04-10-2022, referente a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço do servidor **EDER DE BASTOS**, matrícula nº 090.757-0 D, Professor Nível Superior, no padrão e referência 2-C, a contar de 25-01-2020.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 2.905, de 14 de junho de 2022, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 048/2020 – P.PESSOAL/PGM e o Parecer nº 018/2021 – P.PESSOAL/PGM, utilizados como paradigmas em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0278/2022 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 207.02.2022 – ASSJUR/SEMED, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.209, Caderno II, do Diário Oficial do Município de 18-09-2017, que autorizou a Evolução Funcional da Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho datado em 10-01-2023 e acolhido pela Presidente da Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0448/2023 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19120.0.002162 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 4.209, Caderno II, do Diário Oficial do Município de 18-09-2017, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço do servidor **ADER DE BASTOS** pertencente ao quadro pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cuja redação passa a vigor, na forma que segue:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	INTERSTÍCIO	ÚLTIMO PADRÃO E REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
65	090.757-0 D	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	20 H	25-01-2017 a 24-01-2020	2-B	2-C	25-01-2020

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.910, de 15 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 2.419, de 29-03-2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Manaus Previdência – MANAUSPREV;

CONSIDERANDO a alteração do § 5º, art. 9º da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, relativa ao tempo de mandato dos Conselheiros do COFIS que passou de 02 (dois) para 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 014/2023 – GAB/PRES/CMM;

CONSIDERANDO teor do Ofício nº 135/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, e o que consta nos autos do Processo nº 2023.17848.17915.0.000313 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO, a pedido, a contar de 04-01-2023, o senhor abaixo identificado, da função de membro suplente do **CONSELHO FISCAL – COFIS**, mandato relativo ao quadriênio de 2022 a 2026:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE	NELSON COSTA E SILVA

II – CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de 04-01-2023, a senhora abaixo relacionada, para exercer a função de membro no **CONSELHO FISCAL – COFIS**, mandato relativo ao quadriênio de 2022 a 2026:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE	VIRNA CLÁUDIA GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA JORDÃO

III – DETERMINAR que o membro designado neste Decreto cumpra o restante do mandato do membro dispensado, relativo ao quadriênio de 2022 a 2026.

IV – CONSOLIDAR a composição do **CONSELHO FISCAL – COFIS**, mandato relativo ao quadriênio 2022 a 2026, na forma do Anexo único deste Decreto.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Servidores Ativos	Presidente	Suani dos Santos Braga
	Suplente	Ana Cláudia Batista Freitas
	Titular	Geovanni Cruz Moreira e Silva
	Suplente	Paulo Rodrigues de Souza
Poder Executivo	Titular	Ruth Freire de Souza
	Suplente	Willians Ferreira Viana
	Titular	Elizangela Machado de Marcelo dos Santos
	Suplente	Maria Ernestina da Silva Ramos
Servidores Aposentados e Pensionistas	Titular	Izomitel Pessoa de Queiroz Filho
	Suplente	Fátima Gusmão Affonso
Poder Legislativo	Titular	Eli Camilo Custódio
	Suplente	Virna Cláudia Gonçalves Falcão de Oliveira Jordão

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 353/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.260, publicado na Edição 5286 do DOM de 15-02-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 003/2023, subscrito pelo Superintendente do Centro de Cooperação da Cidade – CCC;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 089/2023 – SDD, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Documento nº 2023.18911.18951.9.014456,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **SANDRO ELIAS DE MEDEIROS MONTEIRO DIZ**, Superintendente do Centro de Cooperação da Cidade, integrante da estrutura organizacional do **CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE – CCC**, unidade vinculada à **CASA CIVIL**, no período de 09 a 24-02-2023, em virtude de Férias;

II – CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **MÁRIO HENRIQUE CRUZ DA SILVA**, Gerente de Projeto, simbologia DAS-4, matrícula nº 137.481-8 C, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 354/2023-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 677/2022 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 115.12.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 11.023/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria por Delegação nº 24.737/2022, Edição 5254 do DOM de 03-01-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.020477, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 16-11-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.168/2020, Edição 4967 do DOM de 16-11-2020, que autorizou a disposição da servidora **ELLEN REGINA DA SILVA LOBATO**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.705-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM**, (Cartório da 65ª Zona Eleitoral – Manaus/AM), com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 355/2023-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 610/2022 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 060.10.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 9584/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.018810, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, no período de 21-10-2022 a 03-10-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 23.728/2021, Edição 5197 do DOM de 04-10-2021 alterada pela Portaria por Delegação nº 24.714/2021, Edição 5252 do DOM de 29-12-2021, que autorizou a disposição do servidor **ISRAEL BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.728-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM** (Cartório da 01ª Zona Eleitoral – Manaus/AM), com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 356/2023-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 594/2022 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 47.10.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 9706/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 24.253/2021, Edição nº 5221 do DOM de 11-11-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.018525, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 21-10-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.008/2020, Edição nº 4951 do DOM de 21-10-2020, que autorizou a disposição da servidora **IVONY CARVALHO FALCÃO**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.043-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 63ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.823/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

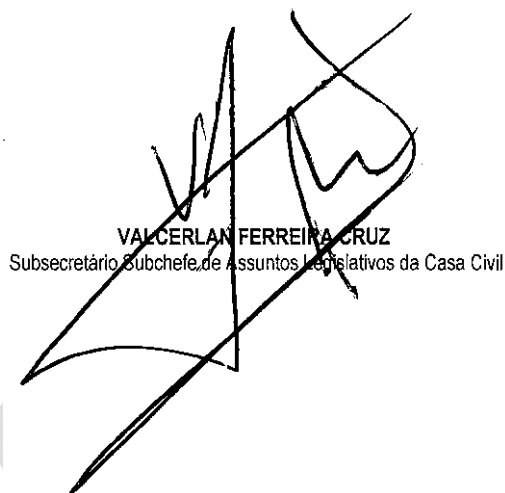
CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato encaminhada por intermédio do Ofício nº 0255/2023 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15442.0.010858, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **GLÓRIA MARIA BERNARDO DA SILVA**, Chefe de Divisão de Controle Financeiro,

simbologia DAS-2, matrícula nº 085.078-0 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Financeiro e Encargos da Dívida Pública, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 07 a 16-02-2023, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **RONI BRAZ DA SILVA**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.



VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.824/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

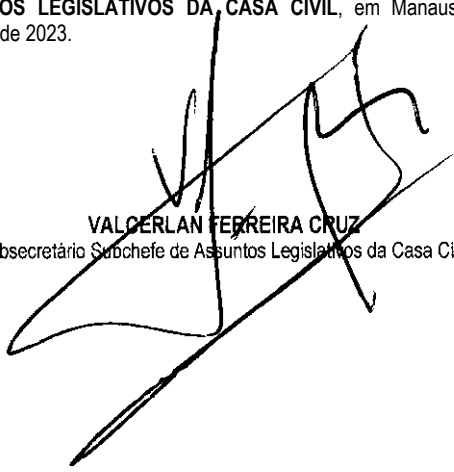
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0296/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.003473, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **MARCIO VALÉRIO CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 116.853-3 C, para responder pelas atribuições do cargo de Gerente de Liquidação, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período 13-02 a 14-03-2023, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ROSAMIE FRANCISCA DE SÁ CAVALCANTE**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.825/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

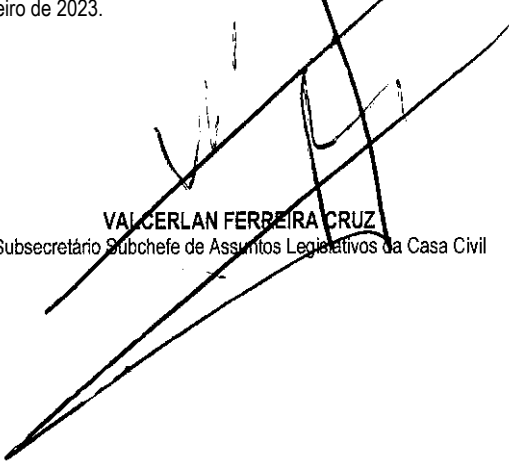
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0295/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pela Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.003400, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **GLEICIMAR FERNANDES CORREA, AS** – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 088.489-8 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Administração do Distrito de Saúde Oeste, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 30-01 a 28-02-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **MÔNICA SIMÃO CABRAL**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.826/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3997/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.011/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026206, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-07-2022, a servidora **MISSIVANIA ALVES DA CRUZ**, matrícula nº 120.335-5 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.827/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3998/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.047/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026301, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-07-2022, a servidora **MONICA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 134.835-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.828/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3996/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.021/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026188, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-07-2022, a servidora **MIRTES MIRIAM MACHADO DE MENEZES MOURA**, matrícula nº 134.807-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.829/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3989/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.068/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026182, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-07-2022, a servidora **MAYRA SGARBI SOUZA**, matrícula nº 134.781-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.830/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3593/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.071/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026083, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-02-2015, o servidor **WAGINOR DINIZ DA CRUZ**, matrícula nº 112.194-4 B, Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.831/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3570/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.018/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.025924, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-05-2015, a servidora **TAMARA SUELY CAMPOS DE DEUS**, matrícula nº 103.851-6 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.832/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3569/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.013/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.025919, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 06-02-2015, a servidora **SUELEN MARIA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 121.137-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.833/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3563/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 10.986/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.025712, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 06-08-2015, a servidora **SILVIA DUARTE FARIAS ALVES**, matrícula nº 119.542-5 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.834/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4079/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0061/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.000021, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-08-2022, o servidor **THIAGO LUIZ XAVIER REIS**, matrícula nº 135.129-0 A, Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.835/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3645/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0154/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.000143, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-01-2015, a servidora **DENISE DE ALMEIDA BRINGEL**, matrícula nº 121.038-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.836/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3625/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0070/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.027210, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-05-2015, a servidora **ANUSA PATRICIA DA SILVA SARMENTO**, matrícula nº 121.661-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.837/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3591/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.120/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026077, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-01-2015, a servidora **VIVIANE DOS SANTOS FARIAS**, matrícula nº 118.837-2 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.838/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3590/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.133/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026070, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-04-2015, a servidora **VIVIAN SOLIANE REGO FREIRE**, matrícula nº 114.654-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.839/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3987/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.012/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026069, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-12-2022, a servidora **MARTA MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 133.460-3 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.840/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3985/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.123/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026067, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-07-2022, a servidora **MARINALVA BASTOS MAGALHÃES MAR**, matrícula nº 132.489-6 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.841/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3982/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 10.994/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.026065, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 05-07-2022, a servidora **MARIA VANUZA CARIOCA DA SILVA**, matrícula nº 134.831-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.842/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3544/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.113/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.025568, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 31-01-2015, a servidora **ROSA MARIA COSTA MOTA**, matrícula nº 089.678-0 F, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.843/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2108/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.089/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.025458, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-10-2022, a servidora **ANDREIA AGUIAR GOIS**, matrícula nº 109.499-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.844/2023-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3530/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 10.809/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.025329, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-05-2015, a servidora **RAIMUNDA ILANA CAPOTE SEVALHO RESENDE**, matrícula nº 121.757-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.845/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 117.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.025623, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 12-12-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **GEAN SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 134.769-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.846/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 120.12.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.203/2022-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.024120, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 16-11-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **OTACILIO ROBERTO SANTOS COSTA** do cargo de Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 129.716-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.847/2023-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 117.12.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 11.222/2022-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.023413, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 08-11-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **GRAZIELA GUERRA DOS SANTOS** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 104.515-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 30.848/2023-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 296.09.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 9176/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.019074, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 28.636/2022-GSAL, Edição 5411 do DOM de 22-08-2022, que concedeu Afastamento para Estudo ao servidor **FLAVIO TEIXEIRA LIMA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 128.279-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para retificar a data início que passa a ser 26-08-2022, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
42679801	ANA ADRIELE DUTRA DE ALENCAR	AMP2300003226
57192701	MAURICIO G DA SILVA	AMP2300017701
57202601	CLEUDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	AMB2300018956
57202701	YONE LEILA DA SILVA DIAS	AMB2300018791
57168401	IGREJA BATISTA DE NOVA BETANIA	AMN2337248464
23462801	FABIO FAGUNDES GONZALES - ME	AMP2300018378
22292701	M A L DE CARVALHO E CIA LTDA	AMP2300013955
42482501	R MORAES DE CARVALHO	AMP2300014970
57172401	RONALDO DE FREITAS OSHIMA	AMB2300017874
43416301	DIOGO TAVARES DE OLIVEIRA	AMP2300016476
57173801	M H P ANDION	AMB2300017286
57174201	OLYMPUS SERVICOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO	AMP2300015295
40573105	LOCALIZA FLEET S A	AMP2300004664
57199101	GABRIELA LIMA PASSOS	AMB2300017239
54357201	RENATO DE OLIVEIRA JUNIOR	AMP2300017915
43216501	JIESI V. PANTOJA	AMP2300018285
57181601	A. DA COSTA	AMB2300017925
57188901	M B SIQUEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	AMP2300018361
12200201	CAPRI ENGENHARIA LTDA	AMP2300011874
12596001	S P F BARBOSA LTDA	AMP2300012052
45569201	E S A COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA	AMP2300016528
40639702	OMEGA ADVENTURE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	AMP2300008445
40639701	OMEGA ADVENTURE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	AMP2300009744
40639705	OMEGA ADVENTURE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	AMP2200296280
40639704	OMEGA ADVENTURE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	AMP2200296196
40639703	OMEGA ADVENTURE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	AMP2300008337
13417701	BALAO BARE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA	AMP2300013373
51959001	S R R DE ALMEIDA	AMP2300016115
13150701	MAR RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC	AMP2300016936
13623401	COLMEIA RESIDENCIAL DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOB	AMP2300013651
40673602	KLEOBER RIBEIRO DE FREITAS	AMP2300016435
57151701	FS SERVICOS MEDICOS LTDA	AMB2300013809
48333101	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	AML2300031700
57183901	CHRISTIANNI DI LORENZO	MAO2300131649
22359601	SANTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	AMP2300016622

57184001	LUCIVANIA MOREIRA GOES	MAO2300131586
23175301	J L M LIRA ME	AML2300028984
57184201	RENATO APARECIDO PINEZ - REPRESENTACOES	AME2301313975
57184101	EDNA PAULA PEREIRA DE SOUZA	AMB2300017235
12517901	PGA - SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2300005869
46845701	BR TRANSPORTES EXPRESS LTDA	AMP2300016593
46564901	C G DE LIMA BEZERRA LTDA	AMP2300015234
57182701	J. H. L. DE A. E SILVA	AMB2300017946
43998401	LOS RODRIGUES DE ANDRADE FILHO 31073379272	AMP2300017841
11516201	SMIL - SOLIMÕES MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP	AML2300031505
57182001	J. G. M. LISBOA	AMB2300017505
57182101	FONSECA SERVICOS DE SAUDE LTDA	AMP2300018240
23645101	DEBORAH SUELLEN ARRUDA FERNANDES	MAO2300131573
57180901	BEATRIZ FREITAS PICANCO	AMB2300016616
57181001	VILA BROMELIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	AMB2300017651
57181201	STRATOR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2300015420
55398401	47.544.914 JUAREZ SOUZA BRANDAO JUNIOR	AMP2300018304
22962801	IVALDO SILVA OLIVEIRA LTDA	AML2300031627
9737501	WF CONTROL APOIO A GESTAO DE SAUDE E ATIVIDADES EM	AMP2300010501
21048201	PERFIL SAUDE ATIVIDADE MEDICA LTDA	AMP2300017433
48190401	INSTITUTO MANAOS DE CIENCIA E TECNOLOGIA - IMCT	AMP2300011810
21370001	GRACIVALDA MORAES GONCALVES	AML2300031409
30834601	W. MACHADO DE ALMEIDA ME	AMP2300016598
54571801	3S COMERCIO VAREJISTA DE FRIOS LTDA	AMP2300016025
54367801	R. F. NEGRAO LTDA	AMP2300010607
57169401	SB NEGOCIOS TURISTICOS LTDA	AMP2300014263
57170101	HAYDEE SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2300016467
22966001	G MARTINS DOS SANTOS - ME	AMP2300013245
43739001	E R DA SILVA JUNIOR LTDA	AMP2300017319
50929301	MONIQUE FREIRE DE ALMEIDA	AMP2300017227
20523401	VICTORIA SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2300015268
53987801	T. F. CARDOSO CANTUARIA COMERCIO E SERVICOS	AME2301311736
57156001	T LOUREIRO 29 S/A	AMP2300012706
56318601	RMR COMERCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2300015573
57170501	KRISTIAN H. NOGUEIRA LTDA	AMB2300016732
57170601	LESTE AUTOMIX LTDA	AMB2300014205
57170701	E F ESPINDOLA	AMB2300006074
57170801	MAUES ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA	AMB2300017300
43252601	SONATTA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AUDITIVOS -	AMP2300016382
21216301	PUPIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AMP2300016051
53802701	SUPERTEXTO REDACAO E LINGUAGEM LTDA	AMP2300015370
51692101	MANAUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	AML2300030523
50345201	D J DO NASCIMENTO	AMP2300015868
57195701	FUPRES ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	AMP2300012505
21817701	RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA	AMP2300017569
56277701	VTV HOLDING LTDA	AME2301314863
57207301	C. S. DA SILVA LTDA	AMB2300005403
57151301	M L SOUZA DE CARVALHO	AMB2300016572
21758701	IMPERIUS AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	AMP2300015771
49174701	MAGNO HEINZ DESIGN E VENDAS LTDA	AMP2300013161
52440501	V. D. SILVA & J. G. AZEVEDO LTDA	AMP2300004586
57155301	MARMORARIA E VIDRACARIA SOLIMÕES LTDA	AMB2300016761
23445101	A. G. DE PAULA - ME	AMP2300017134
11531701	R C DAMEDA E CIA LTDA	AMP2300015808
40088201	L R COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	AMP2300019344
57207101	NOVA MED TREINAMENTOS AVANÇADOS EM SAUDE LTDA	AMB2300017707
57207201	GESSICA P SAPUCAIA LTDA	AMB2300017599
21493801	RIBEIRO & FEITOZA ADVOGADOS	AMP2300013725
12345801	V. DA SILVA LTDA	AMP2300015900
47178101	L DE S NOLETO LTDA	AMP2300016630
57165101	JAMBU COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	AMB2300017077
22780901	INNOVAR SERVICOS DE MONITORAMENTO, PORTARIA, SEGUR	AML2300029234
57161601	LARISSA DE OLIVEIRA SANGUINO LTDA	AMB2300015908
57159501	R. R. PORTO SERVICOS LTDA	AMP2300004944
20231101	SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	AMP2300012827
50116901	MARCELO WIGNO DA COSTA	AMP2300015012
54149701	CANDIDO CONSTRUCOES LTDA	AMP2300012764
56064701	G BARBOSA S	AMP2300016411
54013501	V. M. BARBOSA LTDA	AMP2300014972
57161901	ASSOCIACAO CHINESA DO AMAZONAS BRASIL	AMP2100126978
8862101	ANTONIO MARCOS BENEZAR DOS SANTOS	AMP2300013006
57187201	SINDICATO DAS AGENCIAS MARITIMAS DO ESTADO DO AMAZ	AMP2300015409
57187301	INK TECNOLOGIA LTDA	AMB2300018381
7209001	EDSON ARAUJO DA SILVA	AMP2300014281
53444201	J C DO CARMO LIMITADA	AMP2300015301
48539501	E. R. MOISES	AMP2300016934
22962801	IVALDO SILVA OLIVEIRA LTDA	AML2300031601
20285801	SIMAJOX COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS LTDA	AMP2300010163
23070802	A R CORRESPONDENTE FINANCEIRA E TURISMO LTDA	AMP2300016753
49038501	ROBERVAL DE OLIVEIRA MESQUITA JUNIOR LTDA	AMP2300012383
57187501	AURORA PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA	AMB2300015669
10375201	INSTITUTO JHONES SILVEIRA	AMP23000005145
8047101	MERCANTIL NOVA ERA LTDA	AMP2300011461
23459901	ESPETACULO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS LTDA	AMP2300015785
37135401	E. H. C. DOS SANTOS	AML2300022510
50290601	R. DE O. DA SILVA	AMP2300017795
48911201	ROYAL CLINIC DERMATOLOGY LTDA	AMP2300006035
22788101	S R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	AMP2300006430
57158001	INFORT COMERCIO VARAJISTA ESPECIALIZADO EM SUPRIME	AMB2300012283
57158101	ROMULO ADOLFO CUNHA RIBEIRO	AMB2300016834
13508001	REAL COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	AMP2300017119
22208701	CONDOMINIO RESIDENCIAL SUN VILLE	AML2300029114
44128101	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO NETO REPRESENTACOES	AMP2300019212
23900902	M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA	AMP2300008293
57176001	CONDOMINIO SPACE CENTER VIEIRALVES	AMN2343308744
52952701	GESTECH APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	AML2300022555
20269201	D.W. LOJAS DE CONVENIENCIAS LTDA - ME	AML2300032719
45597501	H B SOUZA DA SILVA COMERCIO	AML2300032839
51964101	43.761.158 BIANCA DOS SANTOS LEITE GLORIA	AML2300033472
44330401	BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES DE ARRUDA - PRODUCOES	AML2300033496

11610001	MUITO MAIS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AMP2300018217
46746401	E E CABRAL FERRAGENS	AMP2300016374
43470701	M. I. SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS S/S	AMP2300018079
20123601	SUPER MIX LOJAS DE VARIEDADES LTDA	AMP2300016080
22842501	J L PEREIRA DE SOUZA - ME	AMP2300018076
51931502	FRANCISCO J. ALVES	AMP2300014165
57168701	MCD PARTICIPACOES LTDA	AMB2300015057
57172901	C F BEZERRA	AMB2300012732
45455301	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS	AMP2300016807
57201501	ANA CRISTINA A C SOARES	AMB2300018371
23361701	NOVA RECICLE DA AMAZONIA LTDA	AMP2300018511
57202001	49.557.110 LTDA	AMB2300018464
57193801	KASSARA MILLENNIUM MANICURE E PEDICURE LTDA	AMB2300017486
48455401	NATALIA RODRIGUES MOREIRA	AMP2300018100
22316106	A P S Q COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	AMP2300015484
57157901	INSTITUTO MARIA AVELINO	AML2300029281
56883401	C KAROL GOMES AQUINO	AMP2300018729
57208201	M F PACHECO	AMB2300019172
42804201	R B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	AML2300033618
40202401	ERIKKA RENATA PIMENTEL PASSOS	AMP2300019322
57204901	CENTRO EDUCACIONAL CARROSSEL LTDA	AMB2300018723
57205001	LIVEA ROQUE BRASIL	AMB2300017198
56931801	AUREBANK SERVICOS FINANCEIROS LTDA	AML2300022844
57167501	D. CORDOVIL DA SILVA LTDA	AMB2300017190
47830201	A D S ALVES	AMP2300017394
44120801	LIA G. PEREIRA	AML2300029824
51811501	FERNANDA EMYLEM GONZAGA DE MELLO	AMP2300016388
42080201	CAMARGO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	AMP2300006788
57167301	JLA ELETRICA E MANUTENCAO LTDA	AMB2300007788
52960001	BELLA CHIC LTDA	AMP2300018127
21555101	MANO'S BARBEARIA LTDA	AML2300031326
57171701	CARLOS ANDRE SAMUEL DOS SANTOS LTDA	AMB2300017408
20941501	RIBEIRO E GUIMARAES ADVOGADAS ASSOCIADAS	AML2300028070
11684504	AMAZONAS COMERCIO DE PISCINAS LTDA	AML2300030100
47622401	LP ELETRICA LTDA	AML2300032296
57172001	R S CARAPINHEIRO LTDA	AMB2300016695
11842301	DIARE SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	AMB2300016989
20018201	V P SERVICOS E SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	AMP2300017139
56050901	CPNS CONNECTIONS LTDA	AMP2300010448
57171601	SK SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	AMB2300017750
57177501	JAMIL RODRIGUES MACIEL	AMB2300015877
57177601	ANTONIO JOSE DA SILVA DOS ANJOS JUNIOR	AMB2300016543
57146201	TOGA DO MUMU GASTRONOMIA LTDA	AML2300028852
55071701	QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	AML2300030799
57198401	SISTEC ENERGIA LTDA	AMB2300018678
44493101	DUXTENO INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A	AME2301315098
20272601	SAMUEL RAMOS DA SILVA ME	AML2300031340
23036801	AMAZONVENDAS COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS	AML2300028949
57167201	G COSMETICOS AMAZONIA LTDA	AMB2300014617
9982601	PARENTE ANDRADE LTDA	AMP2300030402
57142301	E M DA CRUZ REPRESENTACOES LTDA	AML2300030041
2548602	CAMP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	AML2300028575
12142401	S C DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ESTIVAS LTDA	AMP2300016086
52800301	W. N. DE MENEZES	AMP2300016251
53923201	JCS ESTETICA AVANÇADA LTDA	AMP2300012348
57166701	DUPORTO COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA	AMP2300010878
8989901	VIKTORIA CARGAS E DESPACHOS LTDA	AML2300028467
31251601	J A F SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, CARGA E DESCARGA	AMP2300016963
56785501	MURICI COMERCIO DE ESTIVAS, TRANSPORTES E SERVICOS	AMP2300016923
23789901	RTSLOG LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	AMP2300015407
10473301	ROYAL MAX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMP2300017401
8901301	US CONSULT SERVICOS ADMINISTRATIVOS E REPRESENTACA	AMP2300012640
44966601	POLETINI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	AMP2300015219
48048501	L C MELO TINTAS	AMP2300017654
57178901	NOBRE & CIA INOVA SIMPLES (I.S.)	AMS2383962019
4873301	JONES CARIM ANTONIO & CIA LTDA	AMP2300014707
45594201	JUDA LOURENCO SIMOES	AMP2300017213
9912401	BIODENTAL MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	AML2300027869
12544901	D.B.S DAS NEVES	AMP2300013943
20941501	RIBEIRO E GUIMARAES ADVOGADAS ASSOCIADAS	AML2300028695
5910901	BATISTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICUL	AMP2300009503
56971501	M C DE OLIVEIRA COMERCIO DE VEICULOS	AMP2300015700
57143101	NEILA MARQUES DA SILVA	MAO2300131126
57146401	AMAZON GREEN ENERGIA LTDA	AMB2300016678
57160601	PHVC PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS E PUBLICITARIAS LTDA	AMB2300016540
57156901	J. V. DO N. BRASIL LTDA	AMP2300016731
57146901	SRS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	AMP2300016614
11408101	ALBERICO CAMARA FERNANDES	AMP2300014987
57156601	IMPORT CELL ELETRONICOS LTDA	AMB2300017145
57198901	CORACY GONCALVES BRASIL NETO	MAO2300131751
57199001	GABRIEL SOARES GOMES DE OLIVEIRA	MAO2300131740
13716501	COLMEIA PONTA NEGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	AMP2300013916
57156701	L S M DE SOUZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	AMB2300016403
57156801	INSTITUTO SEGUNDA CHANCE	AMP2300010374
57142601	LEANDRINI PARTICIPACOES LTDA	AMB2300015059
57142701	J M R EQUIPE DE AUTOMOBILISMO LTDA	AMB2300016433
57143201	RAILANE RODRIGUES FERNANDES	MAO2300131165
56067101	CONCEICAO TRUSMAN BUFFET LTDA	AMP2300014157
54212201	E-AMAZONIA MEDICINA E SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA	AMP2300013124
57153601	A L H GONZALES LTDA	AMB2300008925
57154001	NORTRAP PRODUCOES E EVENTOS LTDA	AMB2300015289
44256001	R. B. REIS CAFETERIA LTDA	AMP2300007318
47978501	3 ELEMENTUS SERVICOS DE SOLUCOES AMBIENTAIS, INDUS	AMP2300013751
57154101	FRETTE TRANSPORTE INTERMODAL LTDA	AMP2300002008
57154401	NODE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	AMB2300017022
53987801	T. F. CARDOSO CANTUARIA COMERCIO E SERVICOS	AMP2300016048
7774101	CR OBRAS DA CONSTRUCAO LTDA	AMP2300014950
57157301	G B VERCOSA	AMP2300017047
57141001	MONTE CASTELO LTDA	AMB2300016005
57141101	Y B RIBEIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AMB2300014506

11849301	A. CARLOS DA SILVA MENEZES	AMP2300011891
55537801	ASTRO PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	AMP2300009085
47217901	ANA KAREN DA S S TAVARES	AMP2300010434
57140901	V E S MORENO COMERCIAL	AMB2200298573
41114402	CAMILA DA SILVA MELO	AMP2200288057
57142201	GYN ELETRO COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS LTDA	AMP2300015941
57164101	W4 LOCADORA LTDA	AMB2300015748
13668901	DOMINGOS DOS SANTOS NETO	AMP2300014625
9019101	AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA	AMP2300017308
57144601	L K S DE OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	AMB2300016481
176302	RAIZEN S.A	AMP2300015439
54760901	G. A. FREITAS	AML2300028671
13370301	FERREIRA & MARTINS REPRESENTACOES LTDA EPP	AML2300028599
20083801	PREMIER COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICO E PRODUTO	AML2300028636
57162801	C J DA GLORIA ANSELMO	AMB2300016083
57153701	ARSP INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	AMP2300017335
57163001	ABRAAO MOTA BARBOSA	AMB2300016981
47561501	EDGAR GRANJAS MARTINS NETO	AMP2300018055
10429001	FOAM FONOAUDIOLOGIA DA AMAZONIA LTDA - ME	AMP2300000770
57169501	CAROLINE OLIVEIRA QUINTANILLA SOCIEDADE INDIVIDUAL	AMP2300015513
48161801	ROSANA HIDEKO GUSHIMA SANTANA	AMP2300003221
51845701	CAROLINA LESLIE BRAGA MONTEIRO LTDA	AMP2300015040
57176101	G M S COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AMP2300009679
57176201	FERNANDA C. COSTA	AMB2300016306
57176301	L LISBOA BAIA LTDA	AMB2300017922
57177101	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO I	AMN2315439249
53334101	CONSTRUKAD ENGENHARIA E LOCACAO LTDA	AMP2300015612
21438101	COMPANY PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA	AMP2300016195
57188401	MYSTIC DO BRASIL LIMITADA	AMB2300016423
57188501	MEGAWATTS TECH INFORMATICA LTDA	AMB2300016691
43558301	ONAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	AMP2300013996
13060201	TECSAN INDUSTRIA NAVAL LTDA	AML2300031361
57185501	NITECH ENGENHARIA LTDA	AMP2300015256
43496701	ALBUQUERQUE COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA	AMP2300010849
40175201	K. C. RODRIGUES LTDA	AMP2300015674
57189301	KMB CONSULTORIA EDUCACIONAL EMPRESARIAL E CONTABIL	AMB2300017932
20465901	J N N ALVES	AMP2300015358
53589301	NOVO REMANSO IMOBILIARIA LTDA	AMP2300014992
21576601	J FABIO FERREIRA DA SILVA-ME	AMP2300017320
57185001	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA BARBARA	AMP2300017315
127701	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	AME23001312991
22540801	A R REPRESENTACOES DE COSMETICOS LTDA	AML2300033099
23297301	JOSE R CORTEZ LTDA	AMP2300011764
50596001	VIPELL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	AMP2300014504
57198001	A V G COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AMP2300017539
52752201	A B O DE LIMA	AML2300032477
127701	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	AMP2300016646
9875801	SALUTAR CONSULTORIA LTDA	AMP2300016914
42726402	TECH INOVACOES TECNOLOGICAS PARA A AGROPECUARIA S.	AMP2300010073
57186401	C. A. S. NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	AMB2300016221
4298301	LIGIA BEATRIZ LIMA CAVALCANTE	AMP2300015702
50417301	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO CO	AMP2300018625
21076901	SOUZA APOIO E SOLUCOES FINANCEIRAS EMPRESARIAIS LTDA	AMP2300017868
57196801	FLAVIO PROCOPIO DE AZEVEDO - ME	AMP2300009179
56545201	W. DOS SANTOS DA SILVA LTDA	AMP2300017057
13604601	LOJAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AMP2300016982
22629101	P. S. DOS SANTOS	AMP2300018555
57188601	26.761.176 KEVINY CARLA BARRETO DOS SANTOS	AMP2300017207
54646901	S M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP2300015652
21869001	M J PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME	AML2300029679
57199801	HENRIQUE A DA SILVA	AMB2300018865
57189001	H. M. VALHIENTES	AMB2300018488
20862401	Z M G GOULART - ME	AMP2300018457
57189501	R E C ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS E INVESTIMENT	AMB2300018358
42633504	FARAO PIZZARIA E LASANHERIA LTDA	AMP2300004345
22084401	PAGUE MENOS LOCACOES LTDA	AMP2300016140
45247502	PROTTEINA COMERCIO DE CARNES E FRIOS LTDA	AML2300029980
44566101	GUILHERME MIGUEIS GOMES	AMP2300018798
22924801	E DE SOUZA OLIVEIRA - ME	AML2300031192
46604601	L E P DE SENNA GONCALVES	AML2300031218
12614101	NORTE MEDICAL LTDA	AMP2300015078
57206201	LAIS ROCHA DE ARAUJO	AMB2300018326
13825901	BEL COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO NAVAL LTDA M	AMP2300017491
21590901	R A MENEZES E CIA LTDA	AMP2300015476
20229901	CSI CHRISTIE SERVICOS INDUSTRIAS LTDA	AMP2300016633
57201701	GUILHERME ALVES DA SILVA	AMB2300017242
54481701	UFC COMERCIO DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA	AMP2300014064
41528001	ANTONIO VARGAS VIEIRA	AMP2300018617
23104101	ALESSANDRA CHAVES REIS DO NASCIMENTO ME	AMP2300019148
57201901	INSTITUTO HANGAR 33	AMP2300012292
47763402	RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	AMP2300012606
11922501	TECNOL SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	AMP2300017873
57177901	EDIMAR S. DE OLIVEIRA	AMB2300014154
57178101	THAYNA C. C. DA PAIXAO	AMB2300017930
21722501	E. DE SOUZA MARQUES - ME	AMP2300017418
13181101	H S COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	AMP2300009401
23596501	DABACURI PRODUCOES LTDA	AMP2300017002
13265201	META VENZA MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	AMP2300013991
57197401	OSMAR EDUARDO DE SOUZA CRUZ 00365291250	AME2301314977
57197601	REFRIAR REFRIGERACAO LTDA	AMB2300011728
46757401	CHURRASCO DO CHEFE RESTAURANTES LTDA	AML2300030812

22449501	NOGUEIRA E LAPA REPRESENTACAO DE CALCADOS LTDA	AMP2300002547
11470601	BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	AMP2300018885
57197301	C E PASSOS PEREIRA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL	AMP2300013281
11497301	HM AMAZON MEDICAL LTDA	AMP2300017321
21365201	VISUAL NORTE SERVICE LTDA	AMP2300013490
44526301	S. S. DOS SANTOS CONTABILIDADE LTDA	AMP2300005970
40830101	PRANDIUM SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	AMP2300014844
52543201	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DE SAO JORGE	AMP2200021137
57157701	J M PEREIRA TRANSPORTES	AMB2300011012
20336001	LABEL PARTICIPACOES LTDA	AMP2300015015
57157601	J. Z. SENA LTDA	AMB2300015873
48333101	VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	AML2300031253
57161801	MICHELLY CRISTINY DURANS CARVALHO & CIA LTDA	AMB2300010415
57162601	JTF INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AMB2300005862
57162701	ALPHAGAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	AMB2300011680
43880601	M R ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	AMP2300014417
11382701	FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCAÇO LTDA	AML2300028105
6827201	PPA COMERCIAL LTDA	AMP2300011510
48999301	ROBERTS TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AMP2300004139
57159001	M J S AZEVEDO LTDA	AMB2300017223
8244401	L W COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AMP2300014384
7876801	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MORAES LTDA	AMP2300015051
57197201	INSTITUTO SOCIAL AGIR	AMP2300014421
1208801	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	AML2300032392
13370301	FERREIRA & MARTINS REPRESENTACOES LTDA EPP	AMP2300015794
20083801	PREMIER COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICO E PRODUTO	AMP2300009709
51429701	5A COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	AMP2300015329
57149201	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ADERSON	AMN2376969240
57150001	NVMG PARTICIPACOES LTDA	AMB2300015660
53659401	SELECTION CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA	AMP2300007433
10178101	BUSINESS EMPRESARIAL LTDA	AMP2300016949
57141601	RODRIGO O. COSTA ME	AMP2300015787
57141701	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES	AMP2200295660
57141901	E. B. NUNES	AMB2300013573
8639001	ELIVALDO FROTA MACIEL	AMP2300016169
22587201	DUNNAS POUSADA LTDA - ME	AML2300028058
20868601	VELHOS NERVOSOS COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS EM AU	AMP2300015417
11214501	LUBNAVE- NAVEGACAO LTDA	AMP2300012183
57142001	OTICA VINTE20 LTDA	AMB2300014026
54320101	BRASVEN COMERCIO DE METAIS LTDA	AMP2300014937
57143601	CMF ENGENHARIA LTDA	AMB2300014455
13674301	VERDE COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA-ME -	AML2300033690
57142301	E M DA CRUZ REPRESENTACOES LTDA	AMP2300027904
57143801	FLIX FIBRA SERVICOS LTDA	AMP2300012696
55256901	ANDRE FELIPE DE SOUZA SOARES	AMP2300015642
57144001	M. I. DE OLIVEIRA VIEIRA LTDA	AMP2300015473
57144201	F. J. DA SILVA LTDA	AMB2300012094
53306901	ALFA PAVIMENTACAO CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA.	AMP2300015501
46900701	A F SERVICOS DE VETERINARIOS LTDA	AMP2300014825
57144301	AP MARKETING E EVENTOS LTDA	AMB2300016464
57147201	HELIBERTO M DA SILVA	AMB2300016228
57144501	PETERSON MOTTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2200283105
44222801	T. V. SANTINO & CIA LTDA	AMP2300010550
23803501	CENTRO DE ENSINO IEMAC LTDA	AML2300028298
57141201	MANAUS CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA	AMP2300016037
50573101	MD CAR LTDA	AMP2300014977
43144401	BOTO SERVICO DE COMUNICACAO LTDA	AMP2300013198
21134401	CPK CONSULTORIA LTDA	AMP2300010226
57141301	T COSTA V LIRA LTDA	AMB2300012977
51849501	J. BORGES DE CARVALHO LTDA	AMP2300012739
54870001	WOODWORK INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA	AMP2300015976
57143301	EFRATECH LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AMB2300015321
43765901	WANIELLE DE OLIVEIRA GALDINO	AMP2300016475
57166801	BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	AMB2300017547
57167101	NAYARA TANANTA FRAZAO	AMB2300017078
57166201	LIMA E FREITAS HOLDINGS E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPR	AMB2300005293
57145401	BOX AMRAP ATIVIDADES FISICAS LTDA	AMB2300016108
21777301	CONSTRUTORA ECO ENGENHARIA LTDA	AMP2300015449
43216501	JIESI V. PANTOJA	AMP2300015606
54248401	A. DA S. GONCALVES LTDA	AMP2300014962
42844201	MIGUEL ARCANJO SIMAS NOVO FILHO	AMP2300013937
57147701	PETERSON ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA	AMP2200286391
23175301	J L M LIRA ME	AML2300029041
51964101	43.761.158 BIANCA DOS SANTOS LEITE GLORIA	AMP2300016623
57145801	RSMC DROGARIA LTDA	AMB2300011270
13748401	R W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	AMP2300015432
13825901	BEL COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO NAVAL LTDA	AME2301312594
13645301	NETUNO- SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL	AMP2300014545
57151001	SAUDE CENTER CLINICA MEDICA LABORATORIAL LTDA	AMB2300014717
23375601	CLINICA POPULAR DA FAMILIA DE MANAUS LTDA	AMP2300016947
44823101	LEONARDO CORTEZ SAO PAULO AGUIAR TIUBA DOS SANTOS	AML2300022398

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

Aldemir Gonçalves
Matrícula: 091.153-4A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**

ACÓRDÃO Nº 005/2023 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 06 de fevereiro de 2023

Recurso nº 092/2021 – CARF-M (A. I. I. nº 20185000044)

Recorrente: **R D ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

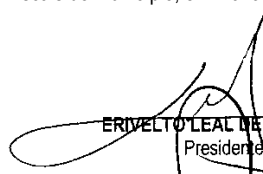
Relator: Conselheiro **JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA**

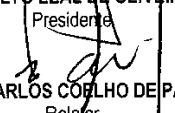
TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECOLHIMENTO A MENOR DE ISSQN PRÓPRIO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DE VALIDADE DO LANÇAMENTO. ART. 77 DO CTMM. ALEGADOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. BENEFÍCIO FISCAL DE ABATIMENTO DA BASE DE CÁLCULO. REQUISITOS LEGAIS NÃO ATENDIDOS. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NÃO CONDIZEM COM A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **R D ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Negar Provimento ao Recurso Voluntário, mantendo-se o Auto de Infração e Intimação nº 20185000044, de 30 de janeiro de 2018, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 06 de fevereiro de 2023.


ERIVALTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente


JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA
Relator


ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, ERIVALDO LOPES DO VALE, IVANA DA FONSECA CAMINHA e ROBERTO SIMÃO BULBOL.

ACÓRDÃO Nº 006/2023 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 06 de fevereiro de 2023

Recurso nº 127/2021 – CARF-M (A. I. I. nº 201550000529)

Recorrente: **R D ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Relator: Conselheiro **ERIVALTO LEAL DE OLIVEIRA**

ISSQN. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE SERVIÇOS TIPIFICADOS NO SUBITEM 7.02 DA LISTA ANEXA À LEI MUNICIPAL 714/03. SERVIÇOS DESCRITOS EM NOTAS FISCAIS. ALEGAÇÕES DE DIREITO DA DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR

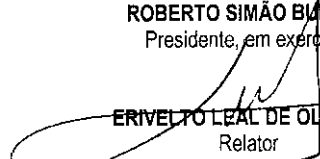
SE TRATAR DE MATERIAL FORNECIDO PELO PRESTADOR, E DE ISENÇÃO DO IMPOSTO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 1.441/2010. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201550000529.

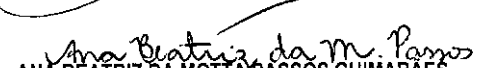
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **R D ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Negar Provimento ao Recurso Voluntário, mantendo-se o Auto de Infração e Intimação nº 201550000529, de 18 de novembro de 2015, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 06 de fevereiro de 2023.


ROBERTO SIMÃO BULBOL
Presidente, em exercício


ERIVALTO LEAL DE OLIVEIRA
Relator


ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS COELHO DE PAIVA, ERIVALDO LOPES DO VALE e IVANA DA FONSECA CAMINHA.

ACÓRDÃO Nº 005/2023 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 07 de fevereiro de 2023

Recurso nº 097/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20175000815)

Recorrente: **ÔNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Relatora: Conselheira **SARAH LIMA CATUNDA**

TRIBUTÁRIO. ISSQN. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. EMISSÃO DE NFS-E. CONFIGURAÇÃO DA MATERIALIDADE DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. MERA RECUSA DA NOTA FISCAL PELO TOMADOR. CONDUTA QUE NÃO SE COADUNA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE REGÊNCIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 50% DO TRIBUTO DEVIDO. CONSTITUCIONALIDADE PRESUMIDA DA NORMA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **ÔNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Negar Provimento ao Recurso Voluntário, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 20175000815, de 24 de julho de 2017, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente

SARAH LIMA CATUNDA
Relatora

DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO RODRIGUES DE SOUZA, JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

ACÓRDÃO Nº 006/2023 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 07 de fevereiro de 2023

Recurso nº 003/2020 – CARF-M (A. I. I. nº 20153000026)

Recorrente: **MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA.**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Relator: Conselheiro **JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA**

TRIBUTÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. NÃO AUTENTICAÇÃO DE LIVROS FISCAIS. ALEGAÇÃO DE EFEITO CONFISCATÓRIO DE MULTA. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer** e **Negar Provento** ao Recurso Voluntário, **mantendo-se** o Auto de Infração nº **20153000026**, de 20 de fevereiro de 2015, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente

JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA
Relator

DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO RODRIGUES DE SOUZA, SARAH LIMA CATUNDA, REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

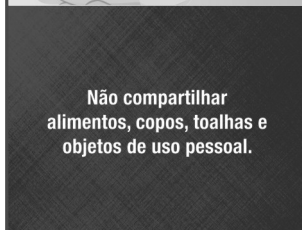
SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



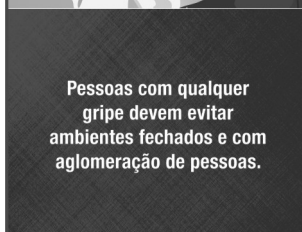
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



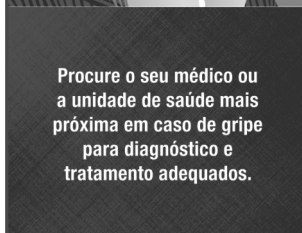
Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

**Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.**

**Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.**



**Sabe quem é o principal
inimigo do mosquito? Você.**

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

**Confira o check-list de
combate aos criadouros:**



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateades

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 062/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1978/2022-DIVP/MANAUSSCULT, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Eventos e Turismo;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 06-02-2023;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo SIGED nº 2022.18000.19116.0.026258,

RESOLVE:

CONSIDERAR FINALIZADOS, a contar de 12-12-2022, os efeitos da cessão do servidor **WALLACE HENRIQUE SOARES DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 107.953-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSSCULT**, movimentação funcional anteriormente autorizada na forma da Portaria nº 186/2022-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.314, de 30-03-2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 064/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a indicação constante na Comunicação Interna nº 0015/2023 – DSTI/SEMAD, de 31-01-2023;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 046/2023-DIRH/DSGP/SEMAD, de 07-02-2023, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2023.16330.16357.9.005383,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **FERNANDO MELO DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula 077.939-3 B, responda cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-3**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 11-10-2022 a 08-04-2023 (**cento e oitenta dias**), com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular **IZABELLA TELLO XAVIER**, matrícula 118.766-0 A, afastada por Licença-Prêmio, conforme Portaria por Delegação nº 29.768/2022-GSAL, publicada no DOM ed. nº 5.485, de 16-12-2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 065/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A, que tem como objeto a prestação dos serviços de Desenvolvimento de Sistema de Informação e Impressão e Envelopamento de documentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Manaus, composta pelos servidores abaixo relacionados:

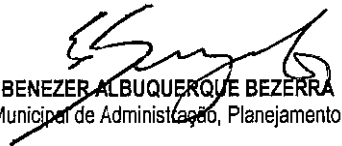
Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO Fabiana Pinto de Castilho Souza – Matrícula 083.269-3 A
FISCAIS DO CONTRATO Ruimar de Souza – Matrícula 081.751-1 D Thelma Queiroz da Fonseca – Matrícula 079.907-6 A Walfrido Bernardes Martins Neto – Matrícula 080.132-1 B
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Maria Cristina dos Santos Silva – Matrícula 080.128-3 F

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir de 02/01/2023.

III – CESSAR a partir 17/11/2022, os efeitos da Portaria nº 511/2022-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 5474, de 30/11/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 066/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 066/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5182 de 13/09/2021 ;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 513/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5225 de 18/11/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0171/2023-DEGES/ESAP/SUBGAP/SEMSA, de 23/01/2023, inserida nos autos do Documento Siged nº 2023.01637.01646.9.008361;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE,

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Siged nº 2023.01637.01646.9.008361; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

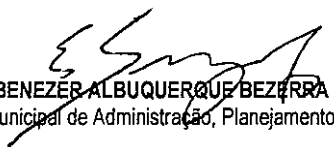
RESOLVE:

CONSIDERAR DESLIGADO, a contar de 17/01/2023, o estagiário abaixo informado, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
ANDRÉ LUIS MARANHÃO PAIXÃO	139.329-4 A	0913/2021	NÍVEL SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 067/2023 – SEMAD

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, inciso II preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

CONSIDERANDO que o art 13, inciso VI preceitua para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional do Estado de São Paulo – ABRH-SP inscrita no CNPJ 43.658.210/0001-84 é a prestadora dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo Administrativo nº 2023.16330.16340.0.000370 – SIGED/SEMAD.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso II e o art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – CONTRATAR o objeto da inexigibilidade em favor da Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional do Estado de São Paulo – ABRH-SP em questão pelo valor da inscrição de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, em Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 102/2023-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 170/2023 - GEADM/DISA SUL - SIGED nº 2023.01637.01545.9.012113.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO COSTA**, matrícula nº 064.221-5 D, para responder pelas atribuições de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DISTRITO DE SAÚDE SUL, simbologia FGS-6, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **15 a 24/3/2023**, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **JUCINARA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES**, afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 103/2023-ESAP/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.320, 06 de junho de 2018, que criou a Escola de Saúde Pública – ESAP/Manaus e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho – PROBES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o detalhamento das modalidades, requisitos básicos e valores das bolsas do Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão pelo Trabalho – PROBES, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 325/2020-GABIN/SEMSA, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS).

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

CONSIDERANDO a autorização constante no Processo 2021.01637.01412.0.005628.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2023, a Supervisora do Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, na forma apresentada:

MODALIDADE DE BOLSA	TIPO DE BOLSA	NOME
BOLSA DE APOIO A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	SUPERVISOR I	TSIIARY DUARTE PEREIRA

II - DESIGNAR, a contar de 1º de março de 2023, a Coordenadora do Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, pelo prazo de 9 meses, na forma apresentada:

MODALIDADE DE BOLSA	TIPO DE BOLSA	NOME
BOLSA DE APOIO A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	COORDENADOR II	TSIIARY DUARTE PEREIRA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 104/2023-DIVAT/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos Capítulos IV, V e VI das Leis nº 1.222 e 1.223, de 26 de março de 2008, referentes aos Planos de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde-Médico, respectivamente;

CONSIDERANDO as Leis nº 2.814 e 2.815, de 24 de novembro de 2021, que alteraram dispositivos das Leis nº 1.222 e 1.223,

referentes aos Planos de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde-Médico, respectivamente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.602, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho – AED, para fins da aquisição de estabilidade dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre o Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.785, de 23 de outubro de 2008, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Sede/Diretoria de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde/SEMSA exarado no Processo protocolado sob o nº 2021.01637.01412.0.005809.

RESOLVE:

RETIFICAR e HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos anos de 2014 a 2022 da servidora a seguir, vinculada ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO
ADRIANA BANDEIRA DE MELO E MIRANDA LEÃO	063.982-6A	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 105/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil” – PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2023-GESAP/DAP/SUBGS/SEMSA, protocolado no SIGED sob o nº 2023.01637.01456.9.013708.

RESOLVE:

INCLUIR Auxílio Alimentação para a profissional **ARLEA MONIQUE CRUZ REIS**, CPF nº 777.613.592-53, lotada na USF Enf.ª

Ivone Lima / ESF-135, participante do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, a contar de **13 de fevereiro de 2023**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 106/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor dos Processos protocolados sob o número **2022.01637.01412.0004856**, em juntada ao número **2022.01637.01412.0007740**.

RESOLVE:

EXCLUIR o nome de **MONICA DOS SANTOS ZIK**, Técnico em Enfermagem, matrícula 088.442-1B, das Portarias nº 712/2022-DIVAT/SEMSA e nº 099/2023-DIVAT/SEMSA, bem como de seus Extratos, publicados nas Edições nº 5488 e 5524, respectivamente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 107/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor dos Processos protocolados sob os números informados a seguir.

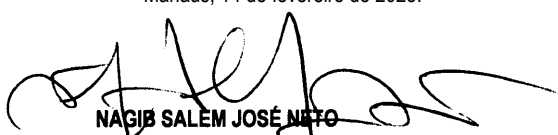
RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, os prestadores de serviços a seguir, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitidos sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
2022.01637.01412.0.0.08675	ALDEMIZA DA SILVA BRANDÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/RDA	102.007-2D	1/12/2022
2022.01637.01412.0.0.06652	DANIEL DE MEDEIROS BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL/RDA	139.923-3A	9/9/2022
2022.01637.01412.0.0.04823	ARLESON SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO/ RDA	135.933-9A	1/7/2022
2023.01637.01412.0.0.00410	ELIDA MARAN KALOMENCONOVAS	ENFERMEIRO/ RDA	135.802-2A	21/12/2022
2023.01637.01412.0.0.00165	STHEFANE FONTES PONCE DE LEON	ENFERMEIRO/ RDA	132.397-0A	6/1/2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 011/2023 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – CML/PM – eventual fornecimento de insumos laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, para as empresas:

Item: 02	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 15,99
Item: 03	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 454,41
Item: 04	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 134,90
Item: 05	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 134,99
Item: 06	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 5,60
Item: 07	Fornecedor: IMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 23,00
Item: 08	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 17,40
Item: 09	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 14,90
Item: 10	Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	R\$ 17,00
Item: 11	Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	R\$ 0,21
Item: 12	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 0,11
Item: 13	Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	R\$ 29,30
Item: 15	Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	R\$ 44,00
Item: 16	Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	R\$ 328,00
Item: 17	Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	R\$ 330,00

Item: 18	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 272,00
Item: 19	Fornecedor: ODONTOLAB MEDICAL EIRELI	R\$ 1.369,99
Item: 20	Fornecedor: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.039,40
Item: 21	Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	R\$ 41,14
Item: 22	Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA	R\$ 34,18
Item: 23	Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	R\$ 167,00
Item: 24	Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO - CIRÚRGICO LTDA	R\$ 167,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 13 de fevereiro de 2023

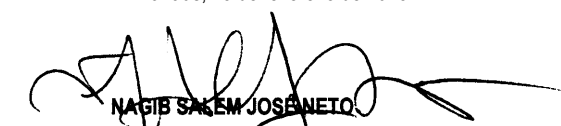

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** **CONVOCA** os responsáveis legais das empresas **ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DECARES COMERCIO LTDA, MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICO E HOSPITALARES LTDA - ME, TANDAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, UNI HOSPITALAR LTDA E WN COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, vencedoras do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 274/2022 – CML/PM – eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de referência, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

- I - ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- II - PARTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e os prestadores de serviços relacionados.
- III - OBJETO:** Rescisão de Contrato, por iniciativa do(a) prestador(a), conforme solicitação nos autos dos Processos protocolados via Siged sob os números informados.
- IV - FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.
- V - VIGÊNCIA:** a contar das datas informadas.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
2022.01637.01412.0.0.08675	ALDEMIZA DA SILVA BRANDÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/RDA	102.007-2D	1/12/2022

2022.01637.01412.0.0 06652	DANIEL DE MEDEIROS BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL/RDA	139.923-3A	9/9/2022
2022.01637.01412.0.0 04823	ARLESON SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO/R DA	135.933-9A	1/7/2022
2023.01637.01412.0.0 00410	ELIDA MARAN KALOMENCONKOVA S	ENFERMEIRO/R DA	135.802-2A	21/12/2022
2023.01637.01412.0.0 00165	STHEFANE FONTES PONCE DE LEON	ENFERMEIRO/R DA	132.397-0A	6/1/2023

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


NAGEB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

ERRATA

PORTARIA Nº 094/2023-DIVAT/SEMSA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICADA NO DOM Nº 5524, CADERNO II, DE 9/2/2023, QUE CONCEDEU INDENIZAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO EM ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS.

ONDE SE LÊ:

... ao servidor **ROBERTO** REFFERT REBELO...

LEIA-SE:

... ao servidor **RODRIGO** REFFERT REBELO...

PUBLIQUE-SE

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


NAGEB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

ERRATA

PORTARIA Nº 095/2023-DIVAT/SEMSA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICADA NO DOM Nº 5524, CADERNO II, DE 9/2/2023, QUE CONSTITUIU COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2018.1637.3578-SEMSA.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2018.1637.3579-SEMSA.

PUBLIQUE-SE

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


NAGEB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

VAMOS COMBATER O Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

📞 INFORMAÇÕES

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 0943/2022-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19115.0.022928**,

RESOLVE

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA**SEMED/SEDE - DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	SILVIA LIMA DOS SANTOS	094.122-0 C	19/10/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de novembro de 2022.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0974/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19320.0.025073**,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

JOSILYNE MACHADO DOS SANTOS
 PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
 Matrícula 081.339-7 A
 Secretária da E. M. República do México
 07 salas
 Com FGSE II
 A partir de 21.11.2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de dezembro de 2022.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0975/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19332.0.025136**,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

RAMSES ARENILLAS
 TÉCN. MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
 Matrícula 122.771-8 A
 Secretário da E. M. Poetisa Cora Coralina
 13 salas
 Com GE II
 A partir de 11.11.2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de dezembro de 2022.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19320.0.000397**,

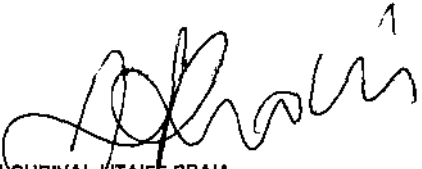
RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

CINTHIA OLIVEIRA DA SILVA
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula 080.608-0 A
Secretária da E. M. de Educ. Esp. André Vidal de Araújo
26 salas
Com Carga Dobrada, Educação Especial 40 horas e FGSE IV
A partir de 21.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de janeiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0015/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a

Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19332.0.001762**,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

JASIEL SIMEI SOUZA DE CARVALHO JUNIOR
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
Matrícula 129.633-7 A
Secretário da E. M. Profª Maria Lena de Souza Alcântara
10 salas
Com GE II
A partir de 02.01.2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de janeiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0039/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.001170**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo e, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor

na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS
SEMED/SEDE – SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	CARLA LARISSA BRAULE PINTO DE CARVALHO	105.183-0 A	02/01/2023

**EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA
SEMED/SEDE – SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	CARLA LARISSA BRAULE PINTO DE CARVALHO	105.183-0 A	02/01/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de janeiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0047/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.002061**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados nos quadros abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	DEOCLECIANO VASCONCELOS DE ALMEIDA	088.653-0 A	01/02/2023
2	FRANCINEY SOUZA SANTOS	130.782-7 A	25/01/2023
3	GETULIO GONCALVES XAVIER	117.602-1 A	01/02/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANALICE MESQUITA VIEIRA	131.774-1 B	01/02/2023
2	GERLANE CLISTINA MENEZES DE AZEVEDO ROSAS	133.854-4 A	01/02/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	LIDIANI BRASIL RODRIGUES	109.146-8 A	01/02/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANDREA MARIA FARIAS LUIZ DUARTE	106.456-8 A	01/02/2023
2	ANDREA MARIA FARIAS LUIZ DUARTE	106.456-8 B	01/02/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de janeiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0058/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.002833**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANDREZA FERREIRA DE SOUZA	140.761-9 A	01/02/2023	30/12/2023
2	ELIGIA DA SILVA PRADO	102.984-3 A	01/02/2023	30/12/2023
3	ROSENICE MONTEIRO DA SILVA	134.864-7 A	01/02/2023	30/12/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	EVA JONE SILVA DA COSTA	103.013-2 A	01/02/2023	30/12/2023
2	SARAH RAMOS PEREIRA	138.829-0 A	01/02/2023	30/12/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de fevereiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0154/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 06 de janeiro de 2021**,

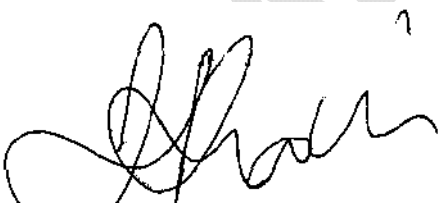
CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2023.18000.19119.0.002469**, em especial, o término do prazo contratual,

RESOLVE:

DISPENSAR, em decorrência do término do prazo contratual, a contar de **24/12/2022**, nos termos do inciso I, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a servidora RDA, **MARIA DENISE FERREIRA BATISTA**, matrícula 132.137-4 A, função **PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de fevereiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0155/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2023.18000.19119.0.002464**, em especial, o término do prazo contratual,

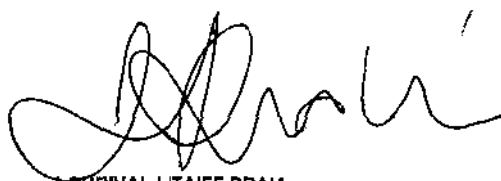
RESOLVE:

DISPENSAR, em decorrência do término do prazo contratual, a contar de **18/12/2022**, nos termos do inciso I, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a servidora RDA, **ANA SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 131.966-3 A,

A, função **PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a servidora, **MARIA DENISE FERREIRA BATISTA**, matrícula 132.137-4 A, função **PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**.
- OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por término de prazo contratual, conforme os autos do **Processo nº 2023.18000.19119.0.002469**.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Rescisão de contrato por Término de prazo, com base no inciso I, do art. 13, da Lei 1.425, de 26 de março de 2010.
- VIGÊNCIA:** A contar de 24/12/2022.

Manaus, 09 de fevereiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a servidora, **ANA SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 131.966-3 A, função **PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**.
- OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por término de prazo contratual, conforme os autos do **Processo nº 2023.18000.19119.0.002464**.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Rescisão de contrato por Término de prazo, com base no inciso I, do art. 13, da Lei 1.425, de 26 de março de 2010.
- VIGÊNCIA:** A contar de 18/12/2022.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

(*) PORTARIA Nº. 051/2023 - GS/SEMASC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMASC**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 008/2022 – SEMASC, firmado com a pessoa física KATIA PINHEIRO DE OLIVEIRA FREIRE, referente a contratação de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Zona Norte, que passa a ser composta na forma abaixo;

GESTOR DO CONTRATO;

Walter dos Santos Carvalho – Matrícula nº 133.390-9C

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a a prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Buscar, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de término do contrato, junto ao fiscal e à área demandante informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;
- *Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;*
- Promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas, comunicando ao superior imediato a ocorrência de desatualização;
- Manter os processos devidamente instruídos, inserindo todas as comunicações com a contratada, inclusive e-mails;
- Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao departamento competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Orientar os fiscais de contrato no desempenho das atribuições.

FISCAIS DO CONTRATO;

Marcia Helena do Nascimento Braga – Matrícula: 137.353-6A
Karla Bernardes de Araújo Cunha – Matrícula: 139.463-0A
Ana Amélia Silva de Souza – Matrícula: 105.648-4E
Maria José Rebouças de Lima – Matrícula: 124.456-6E (Suplente)
Renata Queiroz de Souza – Matrícula: 136.628-9B (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DE CONTRATO:

- Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
 - a) ao objeto da contratação;
 - b) a forma de execução;
 - c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
 - d) o cronograma de serviços;
 - e) as obrigações da contratante e da contratada;
 - f) as condições de pagamento;
 - g) as atribuições da fiscalização;
 - h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMASC;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Informar ao Gestor do Contrato e à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

II – DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 1 de janeiro de 2023.

IV-REVOGAR a Portaria Nº 312/2022/GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5467, de 21 de novembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de janeiro de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania-
SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DOM nº 5518, de 01.02.2023.

PORTARIA Nº. 093/2023 - GS/SEMASC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMASC**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo

58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 022/2021 – SEMASC, firmado com a pessoa jurídica VILA DA BARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA - EPP, referente contratação de empresa especializada no serviços para controle de pragas, desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, que passa a ser composta na forma abaixo;

GESTOR DO CONTRATO:

Walter dos Santos Carvalho – Matrícula nº 133.390-9C

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Buscar, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de término do contrato, junto ao fiscal e à área demandante informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;
- *Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;*
- Promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas, comunicando ao superior imediato a ocorrência de desatualização;
- Manter os processos devidamente instruídos, inserindo todas as comunicações com a contratada, inclusive e-mails;
- *Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;*
- *Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao departamento competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;*
- *Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;*
- Orientar os fiscais de contrato no desempenho das atribuições.

FISCAIS DO CONTRATO:

Marcello Libertino do Nascimento – Matrícula: 140.203-0B
 Ronaldo Albuquerque Monteiro – Matrícula: 138.822-3B
 Francisco das Chagas Ferreira da Costa – Matrícula: 137.676-4A
 Walkison Pinheiro Soares – Matrícula: 138.108-3B (Suplente)
 Luiz Gonzaga Oliveira de Moraes – Matrícula: 116.579-8C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DE CONTRATO:

- Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;

g) as atribuições da fiscalização;

h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMASC;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Informar ao Gestor do Contrato e à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

II – DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 1 de janeiro de 2023.

IV-REVOGAR a Portaria Nº 101/2022-GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5349, de 24 de maio de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC

PORTARIA Nº. 094/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2022 – SEMASC/FMAS, firmado com a

pessoa jurídica R MATOS DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP, referente a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, tipo Brunch, para atender o Serviço de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que passa a ser composta na forma abaixo;

GESTOR DO CONTRATO;

Walter dos Santos Carvalho – Matrícula nº133.390-9C

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Buscar, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de término do contrato, junto ao fiscal e à área demandante informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;
- *Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;*
- Promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas, comunicando ao superior imediato a ocorrência de desatualização;
- Manter os processos devidamente instruídos, inserindo todas as comunicações com a contratada, inclusive e-mails;
- *Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;*
- *Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao departamento competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;*
- *Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;*
- Orientar os fiscais de contrato no desempenho das atribuições.

FISCAIS DO CONTRATO;

Francilucia Siqueira Cavalcante – Matrícula: 117.846-6D
 Geszimar Nery Dias da Silva – Matrícula: 138.821-5A
 Laíse Cristina Oliveira da Costa – Matrícula: 142.454-8A
 Claudia Leonor Gomes Barros – Matrícula: 137.803-1A (Suplente)
 Ana Amélia Silva de Souza – Matrícula: 105.648-4E (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DE CONTRATO:

- Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
 - a) ao objeto da contratação;
 - b) a forma de execução;
 - c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
 - d) o cronograma de serviços;
 - e) as obrigações da contratante e da contratada;
 - f) as condições de pagamento;
 - g) as atribuições da fiscalização;
 - h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMASC;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Informar ao Gestor do Contrato e à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

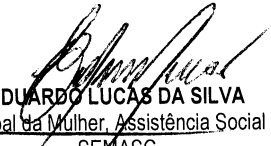
II – DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 1 de janeiro de 2023.

IV-REVOGAR a Portaria Nº 017/2022-GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5293, de 24 de novembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC

PORTARIA Nº. 095/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2022 – SEMASC, firmado com a pessoa jurídica ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA, referente contratação de empresa especializada no serviços para controle de pragas, desinsetização, para atender as unidades que ofertam atendimento do Cadastro Único, que passa a ser composta na forma abaixo;

GESTOR DO CONTRATO;

Walter dos Santos Carvalho – Matrícula nº133.390-9C

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;

- Buscar, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de término do contrato, junto ao fiscal e à área demandante informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;
- *Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;*
- Promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas, comunicando ao superior imediato a ocorrência de desatualização;
- Manter os processos devidamente instruídos, inserindo todas as comunicações com a contratada, inclusive e-mails;
- *Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;*
- *Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao departamento competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;*
- *Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;*
- Orientar os fiscais de contrato no desempenho das atribuições.

FISCAIS DO CONTRATO;

Marcello Libertino do Nascimento – Matrícula: 140.203-0B
 Ronaldo Albuquerque Monteiro – Matrícula: 138.822-3B
 Francisco das Chagas Ferreira da Costa – Matrícula: 137.676-4A
 Walkison Pinheiro Soares – Matrícula: 138.108-3B (Suplente)
 Luiz Gonzaga Oliveira de Moraes – Matrícula: 116.579-8C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DE CONTRATO:

- Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
 - a) ao objeto da contratação;
 - b) a forma de execução;
 - c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
 - d) o cronograma de serviços;
 - e) as obrigações da contratante e da contratada;
 - f) as condições de pagamento;
 - g) as atribuições da fiscalização;
 - h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMASC;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Informar ao Gestor do Contrato e à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

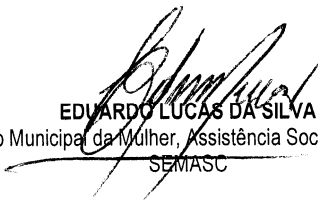
II – DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 1 de janeiro de 2023.

IV–REVOGAR a Portaria Nº 110/2022-GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5354, de 31 de maio de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC

PORTARIA Nº. 096/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2022 – SEMASC/FMAS, firmado com a pessoa jurídica ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA, referente contratação de empresa especializada no serviços para controle de pragas, desinsetização, para atender as unidades que ofertam atendimento do Cadastro Único, que passa a ser composta na forma abaixo;

GESTOR DO CONTRATO;

Walter dos Santos Carvalho – Matrícula nº133.390-9C

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Buscar, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de término do contrato, junto ao fiscal e à área demandante informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;
- *Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;*
- Promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas, comunicando ao superior imediato a ocorrência de desatualização;
- Manter os processos devidamente instruídos, inserindo todas as comunicações com a contratada, inclusive e-mails;
- *Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;*
- *Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao departamento competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;*

- Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Orientar os fiscais de contrato no desempenho das atribuições.

FISCAIS DO CONTRATO;

Francisco Filho Leite da Cruz – Matrícula: 137.705-1C
 Benedito Melo Marinho – Matrícula: 139.856-3B
 Francisco das Chagas Ferreira da Costa – Matrícula: 137.676-4A
 Alessandro Angelim de Araújo – Matrícula: 139.459-2A (Suplente)
 Marcello Libertino do Nascimento – Matrícula: 140.203-0B (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DE CONTRATO:

- Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
 - a) ao objeto da contratação;
 - b) a forma de execução;
 - c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
 - d) o cronograma de serviços;
 - e) as obrigações da contratante e da contratada;
 - f) as condições de pagamento;
 - g) as atribuições da fiscalização;
 - h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMASC;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Informar ao Gestor do Contrato e à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

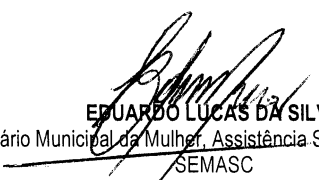
II – DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 1 de janeiro de 2023.

IV-REVOGAR a Portaria Nº 081/2022-GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5342, de 13 de maio de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania –
 SEMASC

PORTARIA Nº. 097/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 016/2022 – SEMASC, firmado com a pessoa jurídica FARIAS E QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA, referente a contratação de empresa especializada na locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, para atender a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, que passa a ser composta na forma abaixo;

GESTOR DO CONTRATO;

Walter dos Santos Carvalho – Matrícula nº133.390-9C

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Buscar, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de término do contrato, junto ao fiscal e à área demandante informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;
- *Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;*
- Promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas, comunicando ao superior imediato a ocorrência de desatualização;
- Manter os processos devidamente instruídos, inserindo todas as comunicações com a contratada, inclusive e-mails;
- *Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;*
- *Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao departamento competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;*
- *Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;*
- Orientar os fiscais de contrato no desempenho das atribuições.

FISCAIS DO CONTRATO;

Esaú de Almeida Cruz – Matrícula: 137.645-4C
 José Lourenço da Silva – Matrícula: 138.820-7A
 Walkison Pinheiro Soares – Matrícula: 138.108-3B
 Ronaldo Albuquerque Monteiro – Matrícula: 138.108-3B (Suplente)
 Marcello Libertino do Nascimento – Matrícula: 140.203-0B (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DE CONTRATO:

- Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais

setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMASC;

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;

- Informar ao Gestor do Contrato e à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

- Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

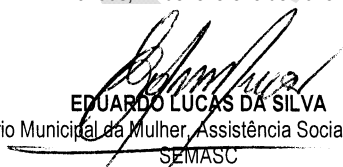
II – DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 1 de janeiro de 2023.

IV-REVOGAR a Portaria Nº 231/2022-GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5392, de 26 de julho de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC

PORTARIA Nº. 098/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 020/2022 – SEMASC/FMAS, firmado com a pessoa jurídica ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO-ME, referente a contratação de empresa especializada no serviço de transporte AQUAVIÁRIO, para atender a população ribeirinha do Rio Negro e Rio Amazonas pertencente ao município de Manaus, que passa a ser composta na forma abaixo;

GESTOR DO CONTRATO;

Walter dos Santos Carvalho – Matrícula nº 133.390-9C

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;

- Buscar, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de término do contrato, junto ao fiscal e à área demandante informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;

- *Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;*

- Promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas, comunicando ao superior imediato a ocorrência de desatualização;

- Manter os processos devidamente instruídos, inserindo todas as comunicações com a contratada, inclusive e-mails;

- *Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;*

- *Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao departamento competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;*

- *Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;*

- Orientar os fiscais de contrato no desempenho das atribuições.

FISCAIS DO CONTRATO;

Lorena Marília Barreto Teles – Matrícula: 137.360-9A

Francisco Filho Leite da Cruz – Matrícula: 137.705-1C

Valdecy Araújo de Lima – Matrícula: 067.818-0D

Luiz Gonzaga Oliveira de Moraes – Matrícula: 116.579-8C (Suplente)

Ana Cristina Campos Souza – Matrícula: 121.532-9D (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DE CONTRATO:

- Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) as atribuições da fiscalização;

h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMASC;

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Informar ao Gestor do Contrato e à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

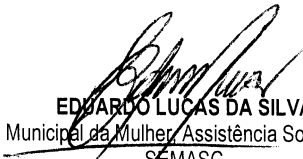
II – DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 1 de janeiro de 2023.

IV-REVOGAR a Portaria Nº 320/2022-GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5468, de 22 de novembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA

DISPÕE sobre a composição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares a ocorrer no ano de 2023.

O **CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 133, de 27/07/2007;

Considerando os dispositivos da Lei nº 8069/90, de 13/7/1990 – ECA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.242/2008 que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR sob a Coordenação da primeira, a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares a ocorrer neste ano de 2023.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral fica assim constituído

Maria das Graças Soares Prola – Coordenadora
Geane Oliveira Valente – Membro
Thandra Pessoa de Sena – Membro
Márcia Leite de Souza do Nascimento – Membro

Alcirene Ferreira de Lima Santos – Membro
Maria Jocicleide Pena de Abreu – Membro
Nelma Barreto da Silva – Membro
Maria Eliana Mendes Hayden – Membro
Clivia Emilia Figueiredo Matos – Membro
Raimunda Ieda Corrêa Pinheiro – Membro

Art. 3º - A Comissão Eleitoral tem sob sua responsabilidade a coordenação, organização e execução do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Manaus, a ocorrer em 01/10/2023.

Art. 4º - Caberá a SEMASC órgão municipal de vinculação do CMDCA e Conselhos Tutelares, o apoio com material, logística e Recursos Humanos necessários ao Processo;

Art. 5º - A Comissão Eleitoral, reunir-se à quantas vezes forem necessárias a sua atuação e cessará após a apuração final e homologação dos eleitos e dos recursos interpostos;

Art. 6º - Nenhum Membro da Comissão receberá remuneração sob quaisquer pretextos.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Manaus, 01 de Fevereiro de 2023.


MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 018/2023 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere os artigos 86, inciso IV e 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO as ocorrências que resultaram no tempo transcorrido para celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 889336/2019/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Manaus, tendo por objeto a inclusão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade no item Signatário – Unidade Executora;

CONSIDERANDO as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais disciplinadas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e demais dispositivos da legislação eleitoral;

CONSIDERANDO as orientações constantes no PARECER/SEMMAS/ASJUR nº 016/2023, de 30.01.2023;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo 2021.15848.15929.0.000937,

RESOLVE:

I – REVOGAR, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 011/2021 - CML/PM – Processo nº 2021/17428/17528/00017, no qual sagrou-se vencedora a empresa **H. N. LEITE**;

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração e Finanças – DAF que adote as providências necessárias para realização de novo certame licitatório por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML;

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

CLARO S.A torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 010/2023** sob o processo nº 2022/15848/15875/0/000122, que autoriza a atividade Serviço de Telecomunicação, com a finalidade Torre Telefônica - Estação Rádio Base – AMMNPS5. Com validade de 12 meses, sito na Avenida Santa Helena, nº 04, Cidade de Deus - Manaus/AM.

PG/4098

QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMI nº 002/2023** sob o processo nº 2022.15848.15875.0.000833, que autoriza a atividade Serviço de Telecomunicação, com a finalidade Estação Rádio Base – ERB: BR-AM-MNS-03302-QMC. Com validade de 12 meses, situada na Avenida José Augusto Loureiro, nº 835, Alphaville 4, Ponta Negra – Manaus-AM.

PG/2977

POSTO PONTA NEGRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que recebeu da SEMMAS a **Licença Municipal de Operação nº 025/2020-2 (2ª Renovação)** sob o processo nº AMA2200013918, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – Posto de Abastecimento composto por 2 (dois) tanques de armazenamento de combustíveis bipartidos 15/15, totalizando 60m³. Com validade até 06/02/2026, sito na Rua Beta, nº 254 – Santo Agostinho – Manaus/AM, CEP 69036-715.

PG/2344

ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO,



PREFEITURA DE MANAUS

NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS



O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

- Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 98/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 495/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.17848.17894.0.000985, em 17.10.2022, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 17.10.2022, nos termos dos artigos 8º, inciso I, §§ 1º e 5º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso IV, 43, e 47, § 2º, incisos I e IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **RIBAMAR PAIVA RABELO** e a **CASSIO ARIVAL RABELO**, na condição de companheiro e filho menor de vinte e um anos, respectivamente, da ex-servidora **ELIANA ALVES ARIVAL**, falecida em 01.04.2022, aposentada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 101.826-4 E, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, ser vitalício para o cônjuge, e ser extinto para o filho quando este completar vinte e um anos de idade, em 02.02.2026.

II – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, o rateio na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme a tabela abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Proventos	Lei nº 10.887, de 18.06.2004.	R\$ 1.564,59
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 1.564,59

III – DETERMINAR que cada cota da pensão corresponda à importância de R\$ 782,30 (setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 105/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 081/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

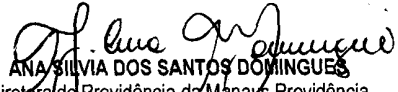
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.009088, em 16.12.2022, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **NADIA GARCIA PRATA**, no cargo de Especialista em Saúde – Fiscal de Saúde F-16, matrícula 006.243-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 15.272,18 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 15.272,18
Valor Total dos Proventos		R\$ 15.272,18

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 106/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 076/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.006761, em 14.09.2022, **resolvem**,

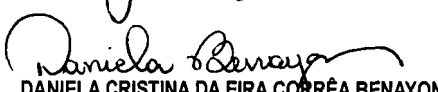
APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, e o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a servidora **MARIA EMILIA GRANA BEZERRA**, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista Geral E-12, matrícula nº 090.064-8 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 7.776,24 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 11.152,53
Total		R\$ 11.152,53
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 9.510,76
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 9.510,76
Valor do Provento Apurado	Na fração de 8.953/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 7.776,24
Valor Total dos Proventos		R\$ 7.776,24

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 107/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 074/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

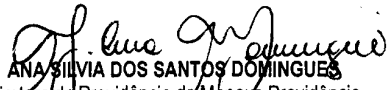
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.006919, em 20.09.2022, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE LIMA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar Administrativo C-11, matrícula 010.199-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 3.767,81 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 3.767,81
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.767,81

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 108/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 084/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

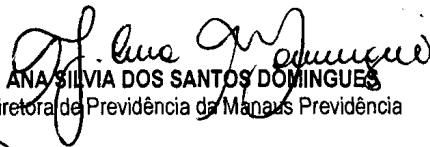
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.006289, em 29.08.2022, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANEZIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Enfermagem C-10, matrícula 065.559-7 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 3.658,08 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 3.658,08
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.658,08

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 109/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 080/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

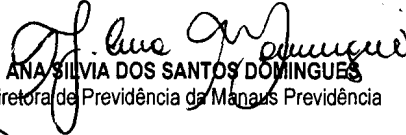
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.18000.19344.0.016493, em 29.07.2022, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA APARECIDA DE ALENCAR SILVA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 6-A, matrícula nº 005.803-3 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 6.552,60 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R\$ 6.552,60
Valor Total dos Proventos		R\$ 6.552,60

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 110/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 079/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

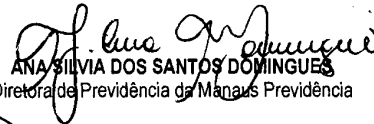
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.18000.19332.0.015593, em 19.07.2022, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 30, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANA KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 2-A, matrícula nº 084.402-0 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 2.863,98 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R\$ 2.863,98
Total		R\$ 2.863,98
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 4.008,22
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.863,98
Valor Total dos Proventos	Art. 55, § 8º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.	R\$ 2.863,98

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 113/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que específica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de

18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 085/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

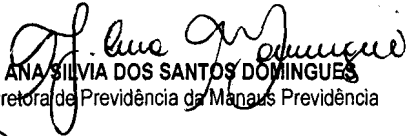
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2023.18000.18125.0.001188, em 17.01.2023, **resolvem**,

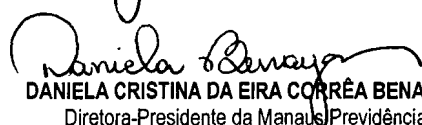
APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **DOMINGOS SAVIO GARCIA DE CARVALHO**, no cargo de Professor Nível Superior 40H 4-D, matrícula nº 012.300-5 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 9.467,44 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R\$ 9.467,44
Valor Total dos Proventos		R\$ 9.467,44

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 114/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 089/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.006745, em 13.09.2022, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARGARETH CUNHA VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista Geral E-13, matrícula 065.506-6 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 11.375,56 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 11.375,56
Valor Total dos Proventos		R\$ 11.375,56

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 115/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 086/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

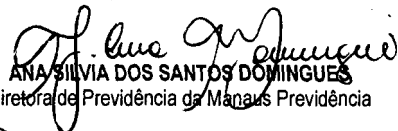
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.01637.01412.0.006387, em 01.09.2022, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **FRANCINETE DE SOUZA PEREIRA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Enfermagem C-11, matrícula 065.445-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R\$ 3.767,81 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 3.767,81
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.767,81

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 116/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, e o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 087/2023-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.17848.17894.0.001416, em 05.12.2022, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 02.12.2022, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **ANTONIO SEBASTIÃO MACHADO DE MATOS**, na condição de cônjuge da ex-servidora **ELIANE MACIEL MATOS**, falecida em 28.07.2022, ocupante do cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar em Saúde Bucal C-04, matrícula 066.008-6 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e ser vitalício.

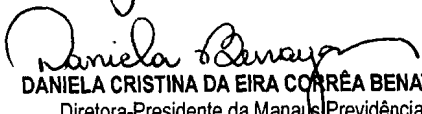
II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 2.917,68 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.931, de 11.07.2022.	R\$ 2.917,68
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 2.917,68

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2023 – PRÊMIOS LITERÁRIOS CIDADE DE MANAUS 2023

DISPÕE SOBRE O CONCURSO PARA SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS INÉDITAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, DE AUTORES BRASILEIROS, CRIADO PELA LEI Nº 2.960, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio do Conselho Municipal de Cultura – Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do presente CONCURSO, visando premiar obras literárias inéditas, de abrangência nacional e regional, em língua portuguesa, de autores brasileiros, com observância no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei dos Direitos Autorais de 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei nº 2.960, de 05 de outubro de 2022, e o Decreto nº 5.491, de 26 de janeiro de 2023; e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento foi instituído com o objetivo de fornecer apoio cultural/financeiro a 10 (dez) autores brasileiros, que queiram publicar obras literárias inéditas, em língua portuguesa;

Parágrafo único: Entende-se por obras literárias inéditas aquelas que não possuem ISBN atrelado às mesmas.

1.2. Por meio deste Edital, o Conselho Municipal de Cultura pretende incentivar que novos escritores brasileiros publiquem suas obras literárias, em diferentes categorias, conforme previsto no item 5, deste Edital;

1.3. O valor disponibilizado para este Edital, conforme previsto na Lei nº 2.960/22, é oriundo do Fundo Municipal de Cultura.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção será regida por este Edital e nenhum dos participantes poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas aqui referidas;

2.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias em que serão publicadas chamadas retificadas ou avisos, no endereço eletrônico <https://concultura.manaus.am.gov.br/premio-literario>, e publicação no Diário Oficial do Município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

a) AUTOR: Pessoa Física, maior de 18 anos, responsável pela respectiva obra literária inscrita no presente Edital;

b) PSEUDÔNIMO: Nome fictício a ser utilizado pelo autor da obra literária, sendo este diferente de seu nome verdadeiro ou da abreviação do mesmo;

c) OBRA LITERÁRIA: Produção textual contendo título da obra, pseudônimo do autor, sinopse da obra e o texto da obra propriamente dita;

d) ATESTADO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: Documento em que o autor afirma que todas as informações constantes no formulário de inscrição são verdadeiras;

3.2. Considerando os recursos disponíveis para este Edital, e com o objetivo de premiar o maior número de proponentes, cada autor poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e apresentar somente 01 (uma) obra;

3.3. No caso de um proponente inscrever mais de uma obra, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada;

3.4. Nos casos de obras literárias com mais de uma autoria, caberá ao premiado dividir o valor do prêmio entre os autores.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para este Edital podem se inscrever apenas Pessoas Físicas maiores de 18 anos;

4.2. As inscrições para os Prêmios Literários Cidade de Manaus terão início às 8h do dia 15 de fevereiro de 2023, e serão encerradas às 23h59min do dia 31 de março de 2023, sempre no horário de Manaus;

4.3. As inscrições serão feitas exclusivamente através do site do CONCULTURA, no endereço eletrônico: <https://concultura.manaus.am.gov.br/premio-literario>;

4.4. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada presencialmente no Conselho Municipal de Cultura ou recebida por via postal;

4.5. No formulário de inscrição, além do preenchimento do formulário, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF em formato PDF, em um único arquivo;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de consumo de energia, água ou telefone), em nome do autor ou parente de primeiro grau em formato PDF;

c) Caso o autor não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar Declaração de Residência em Nome de Terceiros, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, devidamente reconhecido em cartório (ANEXO I – Termo de Declaração de Residência de Terceiros), bem como, anexar o comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel em um único arquivo PDF;

d) Informações bancárias de conta corrente em documento oficial da instituição bancária, contendo: nome do autor, nome do banco, agência e conta corrente com dígito. **Atenção:** Não serão aceitos, para efeito de participação no certame, contas poupança, conjunta, pessoa jurídica e conta salário;

e) Obra literária em formato A4, exceto as obras infantis, digitada, com todas as folhas numeradas, sem ilustrações, revisada ortograficamente, contendo título da obra, pseudônimo do autor, sinopse da obra e o texto da obra propriamente dita. Em formato Word, com fonte Arial nº 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens a 3 cm dos lados esquerdo e superior, e 2 cm nas margens inferior e direita. O autor deve observar que a extensão da obra deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) páginas, exceto para as obras infantojuvenis e teatrais;

Parágrafo primeiro: Para obras infantojuvenis, o número mínimo a ser considerado é de 03 (três) páginas;

Parágrafo segundo: Para obras teatrais, o número mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) páginas;

Parágrafo terceiro: Não há uma quantidade máxima de páginas estipulada para nenhuma das categorias;

f) Atestado de veracidade das informações (Anexo II), assinado pelo proponente, em formato PDF.

4.6. Arquivos não anexados, ou anexados erroneamente, acarretarão a inabilitação imediata do autor;

4.7. O Conselho Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.2, independentemente do motivo.

4.8. É vedada a inscrição de servidor ou dirigente pertencente ao quadro pessoal da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, do Conselho Municipal de Cultura, ou integrante de Comissão Julgadora do concurso.

4.9. Não serão aceitas inscrições de obras póstumas.

4.10. É de responsabilidade do autor o compromisso de que o texto inscrito seja inédito. Caso seja constatada sua publicação prévia, a inscrição será invalidada e sanções civis e criminais poderão ser adotadas.

4.11. A inscrição nos Prêmios Literários Cidade de Manaus implica a aceitação pelo autor do regulamento deste Edital na sua totalidade.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Ficam estabelecidas as seguintes categorias e denominações, conforme a Lei 2.960/22:

I – Prêmio Álvaro Maia, destinado ao melhor romance ou novela;

II – Prêmio Arthur Engrácio, destinado ao melhor livro de contos;

III – Prêmio Péricles Moraes, destinado ao melhor livro de crônicas;

IV – Prêmio Violeta Branca Menescal, destinado ao melhor livro de poesia;

V – Prêmio Samuel Benchimol, destinado ao melhor livro de ensaios;

VI – Prêmio Áureo Nonato, destinado ao melhor livro de memória e/ou jornalismo literário;

VII – Prêmio Alfredo Fernandes, destinado ao melhor livro de literatura infantojuvenil;

VIII – Prêmio Álvaro Braga, destinado ao melhor livro de teatro;

IX – Prêmio Mário Ypiranga Monteiro, destinado ao melhor livro de ensaio sobre tradições populares; e

X – Prêmio Djalma Batista, destinado ao melhor livro de temática amazônica.

5.2. Em cada uma das categorias só haverá concurso se forem inscritos, pelo menos, 07 (sete) trabalhos aptos para concorrência.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As Comissões Julgadoras serão constituídas, cada uma delas, por 03 (três) membros, sendo estes escritores e professores renomados da cidade de Manaus, nas áreas de Letras, Literatura e afins às categorias premiadas, indicados pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

6.2. Os membros de cada Comissão Julgadora serão nomeados via Portaria do Conselho Municipal de Cultura;

6.3. Os membros de cada Comissão Julgadora não poderão ter obras de sua autoria ou coparticipação concorrendo neste Edital, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau na categoria que estiver sob análise.

6.4. As Comissões Julgadoras poderão deixar de conceder os prêmios, desde que justificado o motivo da não concessão.

6.5. As decisões das comissões serão irrecuráveis, exceto nos casos em que se verificar o descumprimento comprovado de quaisquer itens deste Edital, hipótese em que caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado, ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

6.6. O período de análise das obras pelas Comissões Julgadoras será de 03 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023;

6.7. A Comissão Julgadora examinará o conteúdo das obras literárias de acordo com os seguintes critérios:

a) Originalidade e relevância da obra (0 – 20);

b) Qualidade estética e literária da obra (0 – 20);

c) Qualidade de escrita do texto (0 – 20);

d) Impacto na sociedade e contribuição à cultura (0 – 20);

e) Qualidade dos aspectos formais da obra (0 – 20).

6.8. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) Originalidade e relevância da obra: neste critério, será considerada a inventividade da temática escolhida, a criatividade dos processos linguísticos e do plano de construção textual;

b) Qualidade estética e literária da obra: diz respeito aos elementos intrínsecos da criação literária, considerando a literariedade, a singularidade criativa, o trato com a linguagem e a riqueza metafórica que enforma a composição da escritura, considerando as peculiaridades do gênero literário da obra;

c) Qualidade de escrita do texto: diz respeito ao texto o domínio no plano de elaboração da linguagem, a capacidade que a obra tem de ampliar o repertório linguístico do leitor, a riqueza e a singularidade do processo de escrita da obra, bem como a observância do plano gramatical na composição da linguagem;

d) Impacto na sociedade e contribuição à cultura: visa avaliar a pertinência da obra para a sociedade e a forma como ela favorece a cultura brasileira e amazônica e a formação dos sujeitos leitores;

e) Qualidade dos aspectos formais da obra: obediência à formatação sugerida no item 4.5, letra “e” deste Edital, bem como o zelo com a apresentação do texto e a revisão gramatical.

6.9. A Comissão Julgadora apreciará as obras dentro dos critérios propostos no item 6.7 e determinará as notas de cada obra.

6.10. Cada membro da Comissão Julgadora deverá apresentar uma planilha de notas de acordo com os critérios propostos neste Edital (itens 6.7 e 6.8), sendo que a nota máxima de cada obra será de 100 pontos e a nota mínima, 70 pontos. As obras que não atingirem a nota mínima serão automaticamente desclassificadas.

6.11. Cada Comissão Julgadora deverá elaborar um parecer conjunto, com ciência dos 03 (três) membros, no qual deverá constar a classificação das obras por pontuação e a justificativa da escolha da obra vencedora.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, será considerada a maior nota média aritmética no item “Originalidade e relevância da obra”. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Julgadora, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em parecer conjunto.

Parágrafo Segundo: A Comissão Julgadora poderá não premiar alguma das categorias caso nenhuma obra inscrita atinja a nota mínima.

7. DOS VALORES DOS PRÊMIOS

7.1. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos, em concordância com a Lei nº 2.960/22:

CATEGORIAS	VALOR	QUANTIDADE
Prêmio Álvaro Maia	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Arthur Engrácio	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Péricles Moraes	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Violeta Branca Menescal	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Samuel Benchimol	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Aureo Nonato	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Alfredo Fernandes	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Alvaro Braga	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Mario Ypiranga Monteiro	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Djalma Batista	R\$ 8.000,00	01 (um)
TOTAL	R\$ 80.000,00	10 (dez)

7.2. O pagamento do prêmio será efetuado em até 60 dias após a divulgação do resultado definitivo, em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do autor, após a assinatura de Requerimento, Recibo e Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III).

Parágrafo Único: Os pagamentos dos prêmios sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

8. DOS PRAZOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Prazo para impugnação do Edital	05 (cinco) dias a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Município – DOM
Prazo para inscrições	15/02/2023 a 31/03/2023
Divulgação das Comissões Julgadoras	Até 10/04/2023
Análise das obras pelas Comissões Julgadoras	10/04/2023 a 07/07/2023
Publicação dos resultados	11/07/2023 no Diário Oficial do Município: http://dom.manaus.am.gov.br/ ; e no endereço eletrônico do Conselho Municipal de Cultura: https://concultura.manaus.am.gov.br/premio-literario

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição da obra implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o autor alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarretará a automática eliminação da obra concorrente.

9.2. Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: premioliterariomanaus@gmail.com.

9.3. É de responsabilidade dos autores inscritos acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Conselho Municipal de Cultura neste Edital.

9.4. Nenhum arquivo enviado será devolvido aos autores, considerando que o arquivo enviado não contém dados pessoais dos mesmos.

9.5. Os arquivos e dados das obras não premiadas ficarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura, que deverá apagá-los dos seus sistemas até o fim do exercício de 2023.

9.6. Os prêmios e os certificados poderão ser entregues em solenidade a ser promovida, a critério do Conselho Municipal de Cultura.

9.7. As obras vencedoras no certame serão publicadas em formato digital e/ou físico pelo Conselho Municipal de Cultura.

9.8. Ao Conselho Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____, residente à _____,

Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto à Comissão do Concurso – Prêmios Literários, que o(a) Sr.(a) _____ reside comigo no endereço supra.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência/RG/CPF em nome do Declarante

ANEXO II

ATESTADO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que todas as informações prestadas para inscrição no Concurso para Seleção de Obras Literárias inéditas na Cidade de Manaus são verídicas, sob pena de eventuais punições previstas no Edital e na lei.

Manaus (AM), em ____ de ____ de 202__

Assinatura do proponente
Nome completo
CPF:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
IDOSO "DOUTOR THOMAS"**

PORTARIA Nº. 0014/2023-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3.728, de 29/06/2017, publicado no DOM Edição 4155, de mesma data, que institui no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Materiais o Sistema de Estoque de Material, disponibilizado na web, por meio do endereço eletrônico <http://sistemaspm.manaus.am.gov.br>, que passa a ser de utilização obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Municipal, servindo como base para as futuras aquisições,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento de materiais no âmbito da Fundação Dr. Thomas.

II – DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, Comissão de Recebimento de Materiais e Fiscalização da Execução do Contrato nº. 005/2023-FDT entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP**, cujo objeto é o fornecimento de **ESTIVAS**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 – CL/FDT/PM, constante no Processo nº. 2023.27000.27022.0.001391.

MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Membro
Cláudia Passos Assumpção de Albuquerque	114.398-0F	Membro
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

MEMBROS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Márcia da Silva Braga Costa	182.354-5A	Gestor
Dayse Cavalcante Gomes	137.239-4A	Técnico
Cláudia Passos Assumpção de Albuquerque	114.398-0F	Técnico
Dione da Cruz Ferreira	138.253-5A	Membro
Douglas da Silva Fabrício	116.453-8E	Membro

III – DETERMINAR que os membros desta Comissão atuem sempre em conjunto de no mínimo de 03 servidores.

IV – DETERMINAR que na situação de impedimento do Membro Provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

V – ESTABELECE que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de janeiro de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

EXTRATO DE CONTRATO

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Aquisição de Materiais nº 005/2023-FDT, celebrado em 18/01/2023.

2 - CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP** a seguir denominada **CONTRATADA**.

3 - OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, **ESTIVAS**, para atender as necessidades da Fundação Dr. Thomas, conforme itens homologados e descritos no ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 – CL/FDT/PM.

4 - VALOR GLOBAL: O valor global é de **R\$ 238.789,80 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme Planilha de Lances e Proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 – Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ILPI - Natureza da Despesa nº 33903007 – Gêneros Alimentícios; Fonte 1500; Nota de Empenho Parcial nº. 2023NE00066, de 18/01/2023, no valor de **R\$ 193.926,40 (cento e noventa e três mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.

6 - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora-Presidente da FDT, datado de 09/01/2023, que homologou o **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022 – CL/FDT/PM**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 5501 de 09/01/2023 e Parecer Jurídico nº. 020195-2/2022-ASSJUR/CL/FDT, constantes no Processo nº 2023.27000.27022.0.001391.

7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

Manaus, 18 de janeiro de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/16330/20696/00003 – SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviços de transporte com veículo automotor (equipamentos de terraplanagem e drenagem com motorista) para dar continuidade às atividades fins da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

Data e Horário: 03/03/2023 às 10h00 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/16330/20696/00004 – SEMAD)

Objeto: Eventual contratação de serviços de transporte com veículo automotor (caminhão, espargidor e sewer rodger com motorista) para dar continuidade às atividades fins da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus.

Data e Horário: 03/03/2023 às 12h00 (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada – Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Os Editais estarão disponíveis aos interessados a partir do dia **16/02/2023** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023-CML/PM
(Processo n. 2020/1637/0116 – SEMSA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Edital disponível: a partir do dia 16/02/2023 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 06/03/2023 às 09h45.

Início da sessão: dia 06/03/2023 às 10h00

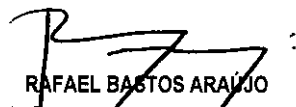
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Nova Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UBS IVONE LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1º OLIVEIRA E LIMA CONSTRUÇÃO LTDA;
- 2º USINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 3º ENS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO LTDA;
- 4º DANILU CONSTRUÇÕES LTDA;
- 5º AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI e
- 6º SINGULAR CONSTRUTORA E CONSERVAÇÃO EIRELI.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

A Ata do Julgamento da Nova Proposta de Preços encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 08h às 17h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação – CML



SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com